



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 008/2021

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à Minasílio GMA Mineradora Ltda., CNPJ 03.421.019/0001-08, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração (Área Útil: 7,9848 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código B-01-09-0, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada às margens da Rodovia MG 238, km 4, na fazenda Vargem Grande, zona rural, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°15'46"S e Long. 44°03'19"O, no Município de Jequitibá, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 1760/2002/006/2019 e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 23/02/2021.

- Sem condicionantes
 Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 23/02/2031; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 3,66 ha; Coordenadas Geográficas: 19°16'1.42"S e 44° 3'21.40"O; Bioma: Cerrado; Fitofisionomia: Cerrado ralo; Produto/Subproduto: 96,64 lenha; Área de Reserva Legal: 4,5 ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, com vencimento em 23/02/2031.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Breno Esteves Lasmar
Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção Bruta	30.000	m ³ /ano



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 25/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25902664** e o código CRC **8A43FBDS**.